



**PARECER ÚNICO Nº 0578863/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00033/1981/062/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 ANOS

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
---	------------------	------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM	<b>CNPJ:</b> 33.181.541/0001-08
<b>EMPREENDIMENTO:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM	<b>CNPJ:</b> 33.181.541/0001-08
<b>MUNICÍPIO(S):</b> ARAXÁ	<b>ZONA:</b> Urbana

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 19º 39' 54.6"	<b>LONG/X</b> 46º 54' 41.8"
--	----------------------------	-----------------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------------	--	--	---

**NOME:**

**BACIA FEDERAL:** Rio Paranaíba      **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari  
**UPGRH:** PN2      **SUB-BACIA:** Rio ---

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
B-04-01-4	METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS, INCLUSIVE METAIS PRECIOSOS	3
E-01-18-1	CORREIAS TRANSPORTADORAS	3

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Bruno Fernando Riffel	<b>REGISTRO:</b> CREA 6203/D
--	---------------------------------

<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 2062/2015	<b>DATA:</b> 15/06/2015
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
EMANUELI ALEXANDRA PRIGOL DE ARAÚJO – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
CRISTIANE OLIVEIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1.158.019-8	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. Introdução

Em 06/03/2015 o empreendimento Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, protocolou nesta superintendência Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE com consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0221725/2015, contendo a listagem da documentação necessária para a formalização do processo de Licença de Operação, sendo o mesmo formalizado em 16/04/2015.

A LP+LI de ampliação foi concedida ao empreendedor na 84º RO do conselho da URC/COPAM TMAP realizada em 09/12/2011.

As atividades objeto de licenciamento neste parecer são: metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos (britagem, embalagem e expedição) e correias transportadoras. Segundo a Deliberação Normativa COPAM 74/04, as atividades de Metalurgia (B-04-01-4) e correias transportadoras (E-01-18-1) enquadram-se como classe 3.

Na formalização do processo de LO foi apresentado requerimento de Autorização Provisória para Operar – APO com fulcro ao art. 9º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, a qual foi emitida em 20/05/2015.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal do empreendimento, e também o AVCB para esta unidade com validade até 26/06/2020.

Em 15/06/2015 foi realizado vistoria no empreendimento conforme Auto de Fiscalização anexo.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM é uma empresa dedicada ao processamento de nióbio, bem como a industrialização e comercialização de seus produtos. As atividades são desenvolvidas no município de Araxá no complexo minero-industrial implantado.



O presente processo refere-se ao projeto de ampliação, que aumentou a capacidade de produção anual da liga metálica Ferro-Nióbio, passando de 90.000 toneladas por ano para 150.000 toneladas por ano.

Para proceder com esta ampliação foi implantado um novo setor de britagem, embalagem e expedição que é objeto deste parecer.

A atividade desenvolvida refere-se ao britamento da liga de ferro-nióbio para granulações menores (para atender seus consumidores); peneiramento e classificação; embalagem do produto final em tambores metálicos ou bags; paletização e expedição.

No processo de britagem o produto é carregado no silo e movimentado por correias transportadoras até os britadores.

A área de britagem possui sistema de controle de particulado, composto por sistema de filtragem com filtros mangas, recolhimento e reaproveitamento dos finos.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Na atividade objeto deste parecer não é necessário uso de recursos hídricos.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não será necessário.

### **5. Reserva Legal**

O empreendimento localiza-se em área urbana.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**



## 6.1- Efluente atmosférico

### Impacto:

Geração de particulado pela moagem da liga de Ferro-Níobio e pelo transporte do produto pelas esteiras.

### Medida Mitigadora:

Instalação de coletores de particulado nos equipamentos de moagem e encaminhamento ao sistema de filtros de mangas. As esteiras são cobertas para evitar emissões difusas.

## 6.2- resíduos sólidos

### Impacto:

Geração de finos proveniente dos filtros mangas.

### Medida Mitigadora:

Os finos são retidos pelo sistema de filtros mangas e destinados à comercialização como produto.

## 6.3- ruídos

### Impacto:

Geração de ruídos no processo de moagem, embalagem e expedição dos produtos.

### Medida Mitigadora:

Utilização de EPIs pelos funcionários, monitoramento no complexo industrial e encausuramento de algumas etapas do processo de britagem para minimizar o ruído no ambiente.

## 7. Compensações

Foi condicionada no processo de RevLO 00033/1981/047/2010, durante a 85º RO realizada em 10/02/2012 pelo conselho da URC/COPAM TMAP, a incidência da compensação da LEI do SNUC nº 9.985/2000. Fora apresentada cópia do pagamento do DAE referente à incidência da Lei do SNUC a empresa CBMM.

## 8. Cumprimento das condicionantes de LI



1	<p>Comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados na construção das novas unidades.</p> <p><i>Observação: Elaborar relatórios técnicos semestrais, durante a vigência da Licença, e apresentar na formalização da LO.</i></p>	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, formalizado na SUPRAM TMAP, relatório com cumprimento da condicionante conforme programa de gerenciamento de resíduos da obra civil.

#### Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	<p>Incluir no monitoramento já realizado pela empresa a frota de veículos transportadores utilizados nesta ampliação. Ressalta-se que o monitoramento deverá se realizado em conformidade com a Portaria IBAMA n. 85/96, que estabelece o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos movidos a óleo Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta na atmosfera.</p> <p><i>Observação: Elaborar relatórios técnicos semestrais, durante a vigência da Licença, e apresentar na formalização da LO.</i></p>	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, formalizado na SUPRAM TMAP, os registros de monitoramento da frota própria e terceirizada.

#### Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

### 9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá/MG.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM para a atividade de “metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos (britagem, embalagem e expedição) e correias transportadoras”, no município de ARAXÁ, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

**Anexo II.** Relatório Fotográfico da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

## ANEXO I



## Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

**Empreendedor:** COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM

**Empreendimento:** COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM

**CNPJ:** 33.181.541/0001-08

**Municípios:** ARAXÁ/MG

**Atividade(s):** metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos (britagem, embalagem e expedição) e correias transportadoras

**Código(s) DN 74/04:** B-04-01-4 e E-01-18-1

**Processo:** 00033/1981/062/2015

**Validade:** 06 anos

**Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Incluir no automonitoramento da RevLO do complexo Industrial, concedida em 10/02/2012, o monitoramento de particulado, resíduos sólidos e ruídos da unidade 02 de Britagem, embalagem e expedição.</p> <p>A periodicidade será a mesma estabelecida na Revalidação para os setores existentes</p>	Durante a vigência de Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



#### ANEXO IV

#### Relatório Fotográfico da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

**Empreendedor:** COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM

**Empreendimento:** COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM

**CNPJ:** 33.181.541/0001-08

**Municípios:** ARAXÁ/MG

**Atividade(s):** metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos (britagem, embalagem e expedição) e correias transportadoras

**Código(s) DN 74/04:** B-04-01-4 e E-01-18-1

**Processo:** 00033/1981/062/2015

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** Carregamento de material para britagem



**Foto 02.** Material a ser britado



**Foto 03.** Correia de transporte do material a ser britado



**Foto 04.** Britador 1



**Foto 05.** Peneiramento e separação



**Foto 06.** Britador 2



**Foto 07.** Embalagem em tambor



**Foto 08.** Tambores com produto



**Foto 09.** Embalagem em bag



**Foto 10.** Bag com produto



**Foto 11.** Carregamento e expedição



**Foto 12.** Carregamento e expedição



**Foto 11.** Sistema de filtragem do setor de britagem



**Foto 12.** Recolhimento do particulado